

## REGULAMENTO E ESTATUTO EDITORIAL

### CAPÍTULO I IDENTIFICAÇÃO E OBJECTIVOS DA REVISTA

#### **Artigo 1.º** **Identificação**

1 – A *Revista Sapiens. História, Património e Arqueologia*, doravante designada por *Revista*, é uma publicação independente e especialmente dedicada às áreas da História, História da Arte e Arqueologia, nas suas mais diversas temáticas e períodos.

2 – A Revista resulta da iniciativa de antigos alunos da licenciatura, mestrado ou doutoramento de História, História da Arte e Arqueologia, sem ligação formal ou institucional a qualquer instituição académica ou editorial.

3 – A Revista terá uma periodicidade semestral, sendo os seus números editados em Junho e Dezembro de cada ano, em formato digital, num sítio web próprio.

4 – A Revista reveste-se de carácter totalmente gratuito na sua versão digital, mas são salvaguardados todos os direitos de autor dos textos publicados.

#### **Artigo 2.º** **Objectivos**

1 – A Revista tem como objectivo promover o debate, o intercâmbio do conhecimento histórico e arqueológico entre jovens investigadores, académicos e outros agentes, bem como a difusão dos seus trabalhos de investigação a um público o mais alargado possível, quer seja ou não especializado.

2 – A Revista procurará divulgar o conhecimento histórico e arqueológico, tendo por base contributos de estudantes e jovens investigadores que, a título não oneroso, pretendam colaborar com a revista.

3 – É objectivo da revista facilitar a edição de trabalhos e de autores com dificuldades de publicação. No entanto, todos os artigos publicados enquadrar-se-ão nos critérios de qualidade e rigor científico definidos pelo Conselho Editorial e atestados pelo Conselho Científico.

## CAPÍTULO II ÓRGÃOS DA REVISTA

### **Artigo 3.º Órgãos da Revista**

1 - A Revista é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Direcção
- b) Conselho Editorial
- c) Conselho Científico
- d) Gestor de Difusão Web

### **Artigo 4.º Direcção**

A Direcção da Revista é composta por um Director e por um Subdirector.

### **Artigo 5.º Director**

1- O Director da Revista é eleito por votação dos elementos pertencentes ao Conselho Editorial. A nomeação é alcançada por maioria simples.

2 – O mandato do Director é de 2 anos, podendo ser reeleito sucessivamente.

3 – A eleição do Director deve ser efectuada com um quórum de, pelo menos, dois terços dos elementos do Conselho Editorial, sob pena da eleição ser considerada nula.

4 – O Director cessará funções caso se verifique qualquer dos seguintes casos:

- a) Pedido de demissão do cargo.
- b) Impedimento físico.
- c) Destituição por negligência ou inoperância no desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo presente regulamento, após reunido o Conselho Editorial e alcançada uma votação favorável de dois terços dos seus membros (excluindo o próprio).

5 – Compete ao Director:

- a) Definir o plano editorial da Revista.
- b) Planear e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários à prossecução dos objectivos da Revista.
- c) Endereçar convites para a elaboração dos artigos, em conformidade com as linhas traçadas no plano editorial.
- d) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Editorial, ao qual pertence por inerência do cargo.
- e) Coordenar e gerir a comunicação entre os elementos dos vários órgãos da Revista e entre esta e as entidades externas.
- f) Garantir a revisão dos textos da Revista com eventual recurso a elementos externos.
- g) Validar a composição final de cada edição da Revista.
- h) Coordenar as iniciativas de promoção de cada número da Revista.
- i) Delegar funções nos elementos do Conselho Editorial.
- j) Propor ao Conselho Editorial a votação da introdução de modificações e acrescentos ao presente regulamento, ou a sua completa reformulação.
- k) Informar periodicamente o Conselho Científico da actividade levada a cabo pela Revista.

### **Artigo 6.º** **Subdirector**

1 - O Subdirector da revista coadjuva o Director nas competências que lhe estão adstritas no artigo 5.º e substitui-o nas suas ausências ou impedimentos.

2 – O Subdirector é eleito pelos membros do Conselho Editorial, por proposta do Director, e será nomeado caso alcance maioria simples dos votos.

3 – O Subdirector cessará funções caso se verifique qualquer dos seguintes casos:

- a) Pedido de demissão do cargo.
- b) Demissão proposta pelo Director e reiterada por maioria simples dos elementos do Conselho Editorial.
- c) Impedimento físico.
- d) Destituição por negligência ou inoperância no desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo presente regulamento, após reunido o Conselho

Editorial e alcançada uma votação favorável de maioria simples dos seus membros (excluindo o próprio).

4 – Compete ao Subdirector:

- a) Coadjuvar o Director nas suas competências e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.
- b) Secretariar o Director nas reuniões do Conselho Editorial, do qual é, por inerência, membro integrante.
- c) Assegurar o expediente-geral administrativo e gerir o arquivo da Revista.
- d) Coordenar a distribuição das actividades a desenvolver pelos diversos colaboradores.
- e) Enquadrar os novos membros dos órgãos da Revista e os seus novos colaboradores.
- f) Promover e executar a política de comunicação e imagem da Revista, previamente definida pelo Director.
- g) Delegar ou subdelegar funções nos elementos do Conselho Editorial.

#### **Artigo 7.º** **Conselho Editorial**

1 – O Conselho Editorial é constituído pela Direcção da Revista e por um ou mais representantes das seguintes áreas:

- a) Pré-História / Arqueologia
- b) História da Arte
- c) Antiguidade Pré-Classica
- d) Antiguidade Clássica
- e) Idade Média
- f) Expansão e Descobrimientos
- g) Época Moderna
- h) Época Contemporânea, século XIX
- i) Época Contemporânea, século XX

2 – O Director da revista pode convidar uma pessoa de reconhecido mérito a integrar o Conselho Editorial.

3 – Aos membros do Conselho Editorial compete:

- a) Auxiliar a Direcção na elaboração dos planos editoriais e validá-los.
- b) Assegurar o cumprimento das linhas editoriais gerais e do plano editorial definido para cada um dos números da Revista.
- c) Aprovar, mediante justificação, a inclusão de textos não previstos no plano editorial.
- d) Definir, em articulação com a Direcção, os critérios de apresentação, normas de citação e referência bibliográfica a que devem obedecer os artigos a publicar.
- e) Excluir, mediante justificação, textos previstos no plano editorial.
- f) Promover a participação de autores e colaboradores.
- g) Contribuir para a divulgação da Revista.
- h) Proceder à leitura e análise dos textos remetidos pelos autores, indicando, justificadamente:
  - 1. a sua pertinência para inclusão na revista;
  - 2. a existência de lacunas, erros científicos e “gralhas”;
  - 3. aspectos a serem melhorados, esclarecidos ou melhor desenvolvidos pelos autores.
- i) Comunicar, por escrito, os resultados da análise efectuada à Direcção, que remeterá os artigos, sempre que se justifique, para parecer de um ou mais elementos do Conselho Científico.
- j) Preparar os artigos para publicação, nomeadamente no que se refere à definição da localização dos textos, títulos, entradas, inclusão de fotografias e elementos gráficos, bem como da legendagem de figuras.
- k) Aprovar novas rubricas a incluir na Revista.
- l) Aprovar a exclusão e/ou substituição de rubricas da Revista.
- m) Aprovar o Regulamento e Estatuto Editorial da Revista, bem como a introdução e exclusão de normas.

4 – O Conselho Editorial reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Director, sempre que se justifique.

5 – As reuniões do Conselho Editorial são precedidas de uma convocatória com uma agenda de trabalhos. Os membros do Conselho Editorial que não possam estar presentes na reunião podem participar enviando, previamente à data da reunião, os seus comentários e sugestões.

6 – Em cada reunião é lavrada uma Acta, a aprovar por todos os membros do Conselho editorial presentes na sessão.

### **Artigo 8.º** **Conselho Científico**

1 – O Conselho Científico da Revista é composto por individualidades de reconhecido mérito académico (docência e investigação universitária) na área da História, História da Arte e Arqueologia, que, mediante convite da Direcção e/ou do Conselho Editorial, queiram colaborar no projecto editorial.

2 – Os membros integrantes do Conselho Científico deverão possuir o grau de doutor em História, História da Arte ou Arqueologia.

3 – O mandato dos elementos do Conselho Científico é indeterminado, obedecendo à disponibilidade de cada um deles.

4 – Compete ao Conselho Científico:

- a) Aconselhar a Direcção e o Conselho Editorial relativamente a estratégias de desenvolvimento da Revista, dos seus conteúdos e da difusão dos mesmos.
- b) Colaborar com a Direcção e com o Conselho Editorial na apreciação das actividades da Revista.
- c) Emitir parecer, em casos devidamente justificados pela Direcção, sobre dúvidas relativas à coerência ou valor científico dos trabalhos apresentados por alguns autores.
- d) A apreciação do Conselho Científico reveste-se de carácter vinculativo quanto à decisão final de publicação dos artigos em causa.

### **Artigo 9.º** **Gestor de Difusão Web**

1 – O Gestor de Difusão Web é nomeado pela Direcção de entre individualidades com experiência e trabalho de qualidade efectuado ao nível da construção de sítios *web* e da difusão de conteúdos digitais.

2 – Pode cessar as suas funções mediante apresentação de demissão ou por determinação da Direcção, devidamente justificada.

3 - Tendo por base que a Revista tem como principal estratégia de difusão a disponibilização dos seus conteúdos, em formato digital, em sítio *web* próprio, compete ao Gestor de Difusão Web:

- a) Proceder ao planeamento do sítio *web* da Revista, em articulação com a Direcção e o Conselho Editorial.
- b) Proceder à construção do sítio *web* da revista.
- c) Levar a cabo a execução gráfica e *layout* do sítio *web*.
- d) Proceder à "webização" dos conteúdos da Revista, nomeadamente os vários números publicados e toda a informação institucional.
- e) Zelar pela manutenção do sítio *web*.
- f) Propor à Direcção a introdução de melhoramentos.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA DA REVISTA

#### **Artigo 10.º Rubricas da Revista**

1 – A revista integra as seguintes rubricas:

- a) Editorial
- b) Destaques
- c) Tema central
- d) Artigos conexos
- e) Recensões / Comentários
- f) Agenda

#### **Artigo 11.º Textos para publicação na Revista**

1 – As normas para apresentação dos textos a publicar na Revista são aprovados pela Direcção e constituem o Anexo I do presente Regulamento.

2 – Os autores dos textos são responsáveis por garantir que o trabalho que apresentam não constitui uma infracção ao direito de autor, de imagem ou conexos, isentando a Revista de qualquer responsabilidade.

3 – As opiniões emitidas pelos autores dos textos são da sua exclusiva responsabilidade.

4 – Os textos aprovados que não forem publicados logo após a sua recepção, aguardam publicação nos números seguintes, tendo por base a temática central e o plano editorial de cada número.

#### CAPÍTULO IV ENTRADA EM VIGOR E NORMA REVOGATÓRIA

1 – O presente Regulamento e Estatuto Editorial entra em vigor na data da sua aprovação, em reunião do Conselho Editorial.

2 – Ficam revogados todos os regulamentos e normas formais ou informais em vigor até à aprovação deste Regulamento e Estatuto Editorial.